

PORTARIA Nº 047/2012

(DOEMT de 25.06.12)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Rita Maria Lana Pinto	Auditor Público Externo	D	10	13.05.2012
Edna Amorim Leite	Técnico de Controle Público Externo	D	10	13.05.2012
Gisele Cristina Miguel Assunção	Técnico de Controle Público Externo	D	7	21.05.2012
João Nunes Ribeiro	Agente de Serviços de Apoio II	C	8	05.05.2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de junho de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente